



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Presencial Serviços Contínuos Com Mão de Obra

PROCESSO Nº 19.204.000864.2012

1. OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviços continuados de Contratação de empresa para locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) equipamento energético do tipo no-break.

Esta especificação descreve os requisitos para fornecimento do sistema UPS ONLINE DE DUPLA CONVERSÃO com operação independente de tensão e frequência, conforme ABNT 15014:2003, com inversor de alta frequência, bypass automático e bancos de bateria. O sistema deve ser de acordo com as características descritas à seguir.

Composição do sistema:

- .Tecnologia a módulos IGBT com PWM chaveado de alta frequência.
- .Controle total DSP
- .Display com “back-light” do tipo LCD com informações de todas as grandezas elétricas e log de eventos.
- . Fabricado de acordo com as normas NBR 15014, item 2.2.1.1

- . Carregador inteligente de baterias com equalização e compensação de temperatura.
- . Partida sem presença de rede – DC Start
- . Botão EPO para desligamento emergencial.
- . Sistema ECO-MOD stand-by
- . Chave manual externa de By-pass
- . Sistema de paralelismo ativo (N + 1) até 4 equipamentos.

ENTRADA:

- .Potência: 40kva
- .Tensão de entrada:380/220V
- .Variação da tensão de entrada: - 20% a +20%
- Nº de fases entrada: FFFNT
- .Frequência de Entrada: 60 Hz (ajustável), +/- 5%
- .Fator de Potência:>0.98

SAÍDA:

- .Tensão de saída:220/127V
- .Nº de fases saída: FFFNT
- .Frequência de saída: 60 Hz +/- 0,2%
- .Distorção harmônica: < 1% total
- .Rendimento: >91%
- .Regulação estática da tensão de saída: +/- 1% (com ou sem rede)
- .Forma de onda:senoidal on line
- .Fator de crista: igual ou melhor do que 3:1
- .Tempo de comutação na falta de rede:.. zero segundos(inversor ativo constantemente)
- .Fator de potência de saída do inversor: mínimo de 0,8
- .Interface RS 232, 485, e SNMP
- .Dotado de chave estática para transferência automática ou manual (by-pass), com tempo de transferência zero.

BATERIAS

- .Baterias estacionárias livres de manutenção autonomia mínima de 15 (quinze) minutos a plena carga
- .Gabinete metálico com tratamento anti-ferrugem em chapa de Aço, epoxí Auto-sustentável

SOBRECARGA:

- .Capacidade de Sobrecarga (150%)..... 10 segundos
- .Capacidade de Sobrecarga (125%)..... 2 minutos

CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS

- .Grau de Proteção: IP-20
- .Nível de Ruído audível: <60 DB(A) – 1 metro do equipamento
- .Temperatura do Ambiente: 0° a 40°C
- .Temperatura Ambiente Recomendada: 25°C
- .Umidade: 0 – 95%
- .Gabinete metálico com tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi-pó. Auto-suportável.

SINALIZAÇÃO E PROTEÇÕES:

O equipamento possui painel frontal com display de cristal líquido (LCD), para leitura das seguintes grandezas:

- .Tensões e correntes de entrada, saída e baterias;
- .Temperatura interna e ambiente;
- .Potências em RMS e valores de pico;
- .Potências em KVA e KW;
- .Frequências;
- .Variação das grandezas em registrador contínuo com intervalos de 24 horas, acessível por software de controle em microprocessador;
- .Comando remoto de by-pass e on-line;
- .Limpa memória;
- .Limpa tela para novas seleções;
- .Históricos de eventos e alarmes (mínimo 1000 eventos).

O equipamento possui as seguintes proteções:

- .proteção contra subtensão e sobretensão na saída;
- .proteção contra sobrecarga;
- .proteção contra curto-circuito;

- .proteção contra surtos e transitórios na entrada;
- .proteção contra temperatura fora dos limites tolerados;

O equipamento alerta o usuário, por meio de alarmes visuais e sonoros, nas seguintes ocorrências:

- .falta de energia elétrica;
- .carga insuficiente na bateria;
- .falha ou defeito geral;
- .ligado ou em condições normais de operação;
- .by-pass
- .Temperatura
- .Autoteste

SISTEMA DE SUPERVISÃO

A monitoração do Sistema pode ser remota e local através de:

- .Via Display Cristal Líquido
- .Contato Seco
- .RS 232 e 485
- .MODBus
- .Interface SNMP com software

REQUISITOS DE SOFTWARE FIRMWARE

- .Disponibiliza todos os parâmetros e grandezas exibidas localmente no painel sinóptico via RS-232.
 - .O equipamento possibilita o “shutdown” automático de múltiplos servidores na ausência de rede elétrica, após o fechamento das tarefas em andamento.
- , com execução indireta mediante o regime de caráter continuado, para atender às necessidades do Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde
1	89365	CONTRATAÇÃO de empresa para locação e manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) equipamento energético do tipo No-Break conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Un	Único	1

//

1.1.1. Os serviços a serem contratados caracterizam-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade de se manter em pleno funcionamento os equipamentos alimentados pelo no-break, garantindo a qualidade do fornecimento de energia elétrica.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

.A Contratada deverá realizar mensalmente, e conforme agendamento autorizado, a vistoria de todo o sistema dos equipamentos de No-Breaks, com o objetivo de identificar a eventual necessidade de manutenção preventiva, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções.

.Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a evitar a ocorrência de defeitos nos equipamentos, podendo compreender substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias e de acordo com os manuais e normas técnicas específicos do fabricante, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso.

.Durante a vistoria para manutenção preventiva a Contratada deverá realizar o teste de contingência, fazendo com que os No-Breaks assumam toda a carga ligada ao sistema pelo tempo contratado. Caso o teste não seja satisfatório

- a empresa deve realizar a manutenção corretiva e repetir o teste de contingência até que este se torne satisfatório.
- .O técnico da Contratante que acompanhar todos os trabalhos de manutenção deverá receber, divulgar e arquivar o relatório de ocorrência, atestar o funcionamento satisfatório da contingência, registrando a sua realização.
 - .A Contratada deverá prestar manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos do fabricante, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e sem ônus para a Contratante.
 - .Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
 - .A solicitação de manutenção iniciará com um chamado feito pelos técnicos responsáveis pela rede, através dos números de telefone fixo e celular disponibilizados pela Contratada, para o suporte técnico.
 - .A contratada deverá disponibilizar, e manter atualizados, números de “fac-símile” e endereços de e-mail, para comunicação em caráter especial.
 - .Caso não seja localizado o suporte através dos telefones disponibilizados pela Contratada, o órgão deverá realizar o chamado novamente através de “fac-símile” e e-mail, informando os horários em que foram realizadas as ligações não atendidas e informando que a partir da emissão das referidas mensagens, a empresa será considerada informada, passando a contar os prazos de atendimento.
 - .As peças de reposição utilizadas na manutenção preventiva ou corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
 - .A manutenção corretiva deverá ser realizada nas dependências do órgão, e poderá ser acionada em regime 24x7, ou seja, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
 - .Caso o defeito apresentado pelo equipamento não possa ser corrigido nas dependências da Contratante, sendo necessária a sua remoção, a Contratada fica obrigada a substituir de imediato o equipamento defeituoso, por outro equivalente até o retorno do equipamento em perfeito estado.
 - .O equipamento substituto fica sujeito às mesmas regras aplicadas ao equipamento original.
 - .O transporte para remoção e devolução do equipamento defeituoso é de responsabilidade da Contratada.
 - .Caso o (equipamento) apresente defeitos sistemáticos ou repetitivos de no máximo de 03 (três) atendimentos consecutivos no período de 30 (tinta) dias baseado nos registros de ocorrências, este deve ser substituído definitivamente por outro equivalente e em perfeito estado, ficando sujeito a todas as regras aplicadas ao equipamento originalmente contratado.
 - .Caso a Contratada não substitua o equipamento por iniciativa própria, a Contratante deverá solicitar oficialmente a substituição do equipamento defeituoso. O não atendimento da solicitação dentro do prazo de 15 dias sujeitará a Contratada às penalidades administrativas por dia de não atendimento ou atraso, previsto em contrato.
 - .Não deverá ocorrer interrupção ou parada da carga alimentada, por defeito simultâneo nos dois equipamentos, caso

ocorra será considerado como atraso de manutenção para cada um dos equipamentos. Isto é, será aplicado sansão a partir do horário de parada até a correção do problema em cada um dos equipamentos.

.Não será permitido a subcontratação dos serviços, ao todo ou em partes.

.O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de duas (2) horas, contado da solicitação de manutenção, e o tempo de reparo não poderá ultrapassar o prazo máximo de quatro (4) horas, após o início do atendimento:

.Início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde estão instalados os equipamentos;

.Tempo de reparo: tempo decorrido entre o início do atendimento e o momento em que os equipamentos passam a estar disponíveis para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no devido setor onde estarão instalados.

.Verificado que o atendimento ultrapassou os prazos definidos, a Contratada deverá oficializar a devida justificativa.

O não aceite da justificativa, ou a falta desta, sujeitará a Contratada às penalidades administrativas por hora de não atendimento ou atraso, prevista em contrato.

3.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO: Comprovar existência de profissional na empresa de assistência técnica, na data da entrega da proposta, profissional (is) com nível superior em elétrica, eletrônica ou tecnólogo, devidamente registrados no CREA

4. DEMANDA DO ÓRGÃO

4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Manter em pleno funcionamento os equipamentos alimentados pelo no-break.

5. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: Possuir Assistência Técnica Autorizada e treinada em fábrica para atendimento ao equipamento objeto da licitação.

Comprovação de existência de assistência técnica própria ou terceirizada para o objeto da presente licitação. A empresa que prestara a assistência técnica devesse possuir registro no CREA. A empresa deverá estar no raio de até 130km da região metropolitana de João Pessoa. Credenciando a empresa a estar apta para fazer manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos objeto deste termo de referência.

Para a empresa que prestara os serviços de assistência técnica e suporte, devesse ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, compatível com o objeto do edital, de configuração e manutenção de No-Breaks com capacidade mínima de 40kVA, ou superior, emitido por empresa pública ou privada assinado por um engenheiro eletricista.

Comprovar existência de profissional na empresa de assistência técnica, na data da entrega da proposta, profissional (is) com nível superior em elétrica, eletrônica ou tecnólogo, devidamente registrados no CREA

6. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

6.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas: Obrigação da contratada

e. demais especificações que se fizerem necessárias.

7. UNIFORMES

7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário: Obrigação da contratada

7.1.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos: Obrigação da contratada

7.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

7.2.1. Obrigação da contratada(Obrigação da contratada) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído Obrigação da contratada (Obrigação da contratada) conjunto completo de uniforme a cada Obrigação da contratada (Obrigação da contratada) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de Obrigação da contratada (Obrigação da contratada) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.2.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

7.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

- 9.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3. manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado da Paraíba ou a terceiros;
- 9.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.6. disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.1.7. apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- 9.1.8. apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados.

- 9.1.9. substituir, no prazo de Obrigação da contratada, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 9.1.10. responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 9.1.11. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.1.12. efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 9.1.13. apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- 9.1.14. não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.1.15. não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.1.16. atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.1.17. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

9.1.18. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.19. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.20. fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

9.1.21. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.22. fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;

9.1.23. não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

9.1.24. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.25. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.26. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

9.2.1. apresentar à Contratante comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 2(dois) dias

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando

em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5. não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.6. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.1.7. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

10.1.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993,

11.1.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.1.3. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

11.1.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

11.2. O gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: Fiscalização da manutenção preventiva e corretiva baseado nos registros de ocorrências.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses (doze meses) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e nas legislação correlata.

14.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA anexo desse Termo de Referência.

c. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável; Marcus Alves de Jesus – Gerente de Suporte e Produção

18. ANEXOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A Empresa

,CNPJ/MF nº

_____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação, para contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2012), que o Sr. _____ efetuou em _____/_____/_____, na CODATA a vistoria nos equipamentos, visando subsidiar a elaboração da proposta.

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura, e nome do representante legal da empresa.

Visto do servidor que acompanhou a visita técnica.

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada na hora da habilitação e em papel timbrado da licitante.

Rua João da Mata s/n, Jaguaribe – Centro Administrativo Estadual - Telefones: (83) 3218-4900 ou 9926-0652. , João Pessoa, 27 de novembro de 2012

Christhiny Masiero Sanson
Diretora Técnica
700223-8

Aprovo, em 27 de novembro de 2012

George Henriques de Sousa
Diretor Presidente

Documento gerado através do registro n: 952F97C24D7FCADC03257AC9006BC2B2